



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2653, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Abre crédito especial por excesso de arrecadação
no valor de R\$ 238.750,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de
suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial
por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2022, no valor
de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), na
seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SEC. TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 03 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO
27.812.0104.1115 - MELHORIAS INFRAESTRUTURA DO COPACABANA
3.4.4.90.51.00.000000 - Obras e Instalações R\$ 238.750,00
Recurso: 1065 – Infraestrutura Copacabana

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e três dias do mês de
agosto do ano de dois mil e vinte e dois.


Registrado e Publicado
Em 23/08/2022
Carlos Henrique Bourscheid
Matrícula nº 628
Secretário Municipal da Administração


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal